PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1601.01/2020-01

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA		
Objeto:			
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE		
	VEÍCULOS COM MOTORISTAS DESTINADOS AO		
	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, JUNTO A		
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.		
Unidade Administrativa:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE		
Espécie:	Pregão Eletrônico		
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link		
	"acesso público"		
Data início recebimento	27 do janeiro de 2020		
das PROPOSTAS	27 de janeiro de 2020		
Fim recebimento das	10 de fevereiro de 2020, 12:00h (herário de Brazília, DE)		
PROPOSTAS	10 de fevereiro de 2020, 12:00h (horário de Brasília - DF)		
Data e horário de			
abertura das	10 de fevereiro de 2020, 13:00h (horário de Brasília - DF)		
PROPOSTAS			
Data e horário da	10 de fevereiro de 2020, 14,00h (herário de Brazílio, DE)		
DISPUTA	10 de fevereiro de 2020, 14:00h (horário de Brasília - DF)		

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Obieto:

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Exigências da habilitação

Anexo IV - Modelo de Declarações (sugestivo);

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. S8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.ogr.br.
- 3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



FL 59 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.





- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17- No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (email) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;



PL 6 L
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

FECHAMENTO RANDÔMICO

- 4.20- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21- Facultativamente, O Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23- Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro Cedro CE, CEP: 63.400-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 4.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos:
- 4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
- 4.25.1 Todos os procedimentos de comandos, convocações e solicitações realizados pelo pregoeiro serão somente via sistema, através do site www.bllcompras.org.br.
- 4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, **QTDES**, **MARCAS**, **VR. UNIT.**, **VR. TOTAL** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. PROPOSTA ESCRITA

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária:
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital:
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE;
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitado;
- 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.7.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.022.898,80 (um milhão, vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
- 6.7.2 Os valores de referência estimados foram obtidos através de sistema de cotações de preços realizados pela Presidente da Comissão de Compras do Município devidamente registrada na planilha anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa realizada, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.
- 6.7.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos serviços pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de



PL 64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO III.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro Cedro CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail cplcedro@outlook.com e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.1.1 Eventuais recursos administrativos impetrados na fase de habilitação deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro Cedro CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail <u>cplcedro@outlook.com</u> e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo previsto na Lei 10.520/02.
- 9.2 Não serão reconhecidas as impugnações ou esclarecimento em descumprimento ao item 9.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.2.1 Não serão reconhecidos recursos em descumprimento ao item 9.1.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente:
- 9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de prestação dos serviços.
- 10.2 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de prestação dos serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 11.1 A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 11.3 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, poderão ser contratados conforme Minuta Contratual anexo deste edital.
- 11.4 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a contratação. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 11.5 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a avença.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;
- 12.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- 12.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 12.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.
- 12.6 As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 0301.12.364.0039.2.025 (transporte escolar universitário) e elemento de despesas 3390.39.00.

13 - REAJUSTAMENTO



FL 67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

13.1 Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14-DO CONTRATO

- 14.1 O Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer aa Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro Cedro CE, CEP: 63.400-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 14.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PL 68
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;
- 15.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93 nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 8.538/15;
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e prestação dos serviços dos serviços ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro Cedro CE, CEP: 63.400-000 ou (88) 3564 0582, para melhores esclarecimentos.
- 15.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação de 08h00min às 12h00min; e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões BLL (<u>www.bllcompras.org.br</u>), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado TCE (<u>http://www.tce.ce.gov.br</u>).

16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro (CE), 23 de janeiro de 2020.

rancisco Antônio Viana Correia Costa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

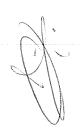
		LOIEU	INICO		WARRANT BARRATTAN	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	KM/DIA ESTIMADA (ida e volta)	QTDE ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	KM ESTIMADA PARA 220 DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo topic, com itinerários de Cedro x lcó de segunda à Sexta-Feira com horário de saída de Cedro às 06:30h e retorno de lcó previsto para 12:50h. Com capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada. Cedro x FVS lcó, turno manhã.	88KM	220	19.360	4,15	80.344,00
02	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo topic, com itinerários de Cedro x Icó de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 17:30h e retorno de Icó previsto para 22:10h. Com capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada. Cedro x FVS Icó – turno – noite.	88KM	220	19.360	4,15	80.344,00
03	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo ônibus, com itinerários de Cedro x Icó de segunda à Sexta-Feira com horário de saída de Cedro às 06:30h e retorno de Icó previsto para 12:50h. Com capacidade mínima de 48 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada Cedro x FVS Icó — turno manhã.	88KM	220	19.360	6,13	118.676,80
04	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo ônibus, com itinerários de Cedro x Icó de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 17:30h e retorno de Icó previsto para 22:10h Com capacidade mínima de 48 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada.Cedro x FVS Icó –turno noite.	88KM	220	19.360	6,13	118.676,80
05	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo topic, com itinerário de Cedro x Iguatu de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 17:30h e retorno de Iguatu previsto para 22:10h. Com capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada. URCA, UECE, FIC e FASC – Iguatu-CE – turno Noite	126KM	220	27.720	4,15	115.038,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
P FO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO		

06	Locação de 02 (dois) veículos com motorista tipo topic, com itinerário de Cedro x Iguatu de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 17:30h e retorno de Iguatu previsto para 22:10h. Capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada. URCA e IFCE – Iguatu-CE, turno Noite.	220,6 km	220	48.532	4,15	201.407,80
07	Locação de 02 (dois) veículos com motorista tipo topic, com itinerário de Cedro x Iguatu de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 06:30h e retorno de Iguatu previsto para 12:50h. Com capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada. URCA – Iguatu-CE, turno Manhã.	225,2 km	220	49.544	4,15	205.607,60
08	Locação de 01 (um) veículo com motorista tipo: topic, com itinerários de Cedro x Iguatu de segunda à Sexta-feira com horário de saída de Cedro às 06:30h e retorno de Iguatu previsto para 12:50h. Com capacidade mínima de 16 passageiros. Combustível e motorista por conta da contratada URCA, UECE – Iguatu-CE – turno manhã.		220	24.772	4,15	102.803,80

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.022.898,80 (um milhão, vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
PREFETURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro - CE

Prezados senhores.

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1601.01/2020-01**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
11510	LOI LOI IOAQAO	ONID	WARCA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Val	or global da Proposta:	, (L)	1111

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



FL +3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A</u> da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.
- b) Prova de registro ou inscrição e composição de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de Inscrição ou Registro junto ao DETRAN, tratando-se de empresa sediada no estado do Ceara, ou de órgão equivalente tratando-se de empresa sediada em unidade da federação do domicilio sede do licitante.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

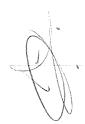
- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;
- c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
PREFETURA MUNICIPAL DE CEDRO

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.
- c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas *(exceto alínea "b" do item 4 deste anexo)*.
- **Obs. 2:** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.
- Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

, in the second of the second
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 1601.01/2020-01, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL). Local e Data (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 1601.01/2020-01, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
Local e data, (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.
Local e data, (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro — Cedro/CE, através da Secretaria de Educação neste ato representada pela sua ordenadora de despesas, a Sra. Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº (), processo (), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS DESTINADOS AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA	TERCEIRA – DO VALOR	
3.1. R\$	()	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços conforme especificações contratadas;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Ordenadora de despesas não será, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados, motoristas com Carteira Nacional de Habilitação, categoria D em situação regular.
- 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados Contratante.
- 5.10. Responsabilizar-se completamente pela assinatura das carteiras de trabalho dos motoristas, todos os encargos trabalhistas e demais custos da operação.
- 5.11. Manter veículos reserva à disposição em caso de impossibilidade de utilização dos veículos regularmente contratados por qualquer motivo.



FL PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 5.12. Responsabilizar-se completamente pelas despesas com combustíveis e demais custos de manutenção dos veículos.
- 5.13 Manter um funcionário responsável pela empresa neste município para resolver quaisquer pendências na frota locada, caso a CONTRATADA não tenha sede ou filial neste município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de:

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite



COMISSAO DE LICITAÇÃO
FL. 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 11.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa;
- V Cometer fraude fiscal:
- VI Falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços do objeto licitado.
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pela prestação dos serviços fieis em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria Ordenadora de Despesas do certame;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;



PREFETTURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT/MÊS
			~

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

16.1 - Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Cedro/ CE, de de
(Nome do Secretário) Secretaria de Contratante Testemunhas:	Nome do Representante legal da empresa Nome da Empresa Contratada
CPF	CPF

